



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020**

OBJETO: a **Contratação de Consultoria Tributária Especializada** com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, por meio de utilização de sistemas de inteligência tributária próprios da **CONTRATADA**, junto à grandes Obras executadas no Município, bancos, cartórios e outros prestadores de serviços, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município.

DATA DE ABERTURA: 20/01/2020

HORAS: 10:00h.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e sob o regime de empreitada por preço global, destinado **Contratação de Consultoria Tributária Especializada** com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, por meio de utilização de sistemas de inteligência tributária próprios da CONTRATADA, junto à grandes Obras executadas no Município, bancos, cartórios e outros prestadores de serviços, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme Termo de Referência - Anexo I, descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as "Proposta de preços" e os "Documentos de Habilitação", acontecerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, no **dia 20 de Janeiro de 2020 às 10:00h (dez horas)**.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Consultoria Tributária Especializada** com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, por meio de utilização de sistemas de inteligência tributária próprios da CONTRATADA, junto à grandes Obras executadas no Município, bancos, cartórios e outros prestadores de serviços, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

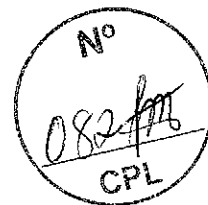
Etapa 1 – DA CONSULTORIA NOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Consultoria tributária especializada junto à Secretaria de Finanças e o Departamento de Tributos da Prefeitura, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- b) Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todas as grandes Obras realizadas no espaço geográfico do Município nos últimos cinco anos;
- c) Consultoria tributária voltada ao desenvolvimento de intimações/notificações das empresas contribuintes, executoras das obras, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Consultoria destinada à elaboração de planilhas específicas detalhadas, contendo todas as informações colhidas das Obras e das empresas contribuintes;
- e) Consultoria voltada ao acompanhamento das Obras em execução no Município, com a supervisão dos faturamentos, das medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonegação de receita para o Município;
- f) Consultoria voltada ao controle fiscal das empresas envolvidas na construção de grandes Obras no Município e junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Consultoria tributária especializada destinada a dar suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas nas empreiteiras contribuintes;
- h) Consultoria especializada no suporte técnico à cobrança administrativa dos valores de ISSQN sonogados e identificados nas auditorias;
- i) Consultoria especializada de apoio na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização das obras em execução no Município, contendo todas as informações relativas ao ISS sonogado, devidamente atualizadas e corrigidas, assim como, o valor de ISSQN incrementado na arrecadação municipal, durante a realização dos trabalhos acima descritos;
- j) Consultoria tributária especializada na intermediação e elaboração de acordos e parcelamentos fiscais junto às empreiteiras contribuintes.

Etapa 2 - DA CONSULTORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

- a) Consultoria de apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Consultoria voltada na preparação nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadoras de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- c) Consultoria voltada ao apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- d) Consultoria na análise formal (legal) e material das Impugnações;
- e) Consultoria na elaboração de pareceres técnicos;
- f) Consultoria na análise dos Recursos Voluntários;
- g) Consultoria no apoio técnico da inscrição em dívida ativa;
- h) Consultoria no encerramento dos processos administrativos;
- i) Consultoria de apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras;

Etapa 3 - DA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO FISCAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

- a) Consultoria para elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Consultoria para efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Consultoria para formulação das contrarrazões de embargos;
- d) Consultoria para formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Consultoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Consultoria na elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Consultoria na elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESPe RE – agravo - etc.).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- g) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

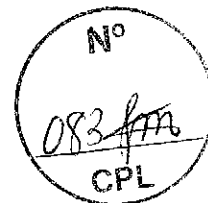
5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica:

Fonte de Recursos:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função:	04 – Administração
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros - PJ



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

6.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada.

6.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório e autenticado, caso seja cópia.

6.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado e autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000);

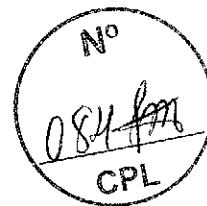
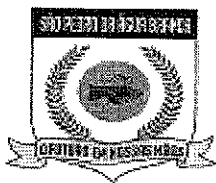
6.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 13 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

6.5. A Procuração e documentos enumerados no item 6.1.2 e 6.1.3, e subitens, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.7. Os documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 precisarão constar no envelope de "Habilitação", ainda que tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante.

7.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL

DATA : _____

HORA : ____:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO)

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL

DATA : _____

HORA : ____:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO)

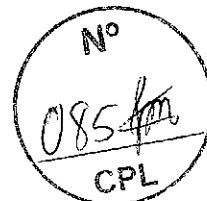
8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, deverá observar as seguintes exigências:

- 8.1.1. A proposta deverá ser impressa, contendo a identificação do licitante (nome, CPF/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
- 8.1.2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- 8.1.3. Conter o valor da remuneração honorária, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, respeitando o limite máximo estabelecido no Termo de Referência, sempre na razão de todos os benefícios proporcionados ao CONTRATANTE, limitados à dotação dos respectivos créditos orçamentários;
- 8.1.4. Existindo discrepância do valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- 8.1.5. Deverão estar incluídos no valor proposto todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.6. Deverá conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas anteriores à sessão de abertura e julgamento dos envelopes.

9.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- 9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- 9.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 9.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal) – Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- 9.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município;
- 9.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1. Prova da experiência da licitante na área objeto da licitação, através da apresentação do respectivo *curriculum vitae*;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante (pessoa jurídica), indicando a relação nominal de no mínimo 01 (um) Contador, que dispõe em seus quadros permanentes, para a prestação dos serviços ora contratados;
- 9.5.3. Prova do vínculo da licitante com o técnico indicado para a execução dos trabalhos, através do contrato social ou através da CTPS do Contador contratado;
- 9.5.4. Atestados de capacitação técnica expedidos por Municípios, em nome do licitante ou do representante legal da licitante, cujo teor indique que o mesmo já obteve sucesso na recuperação de créditos tributários pertinentes ao objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório dos respectivos prefeitos, e ainda, com a indicação do valor recuperado para cada Município;
- 9.5.5. Relatório de Auditoria/Fiscalização, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, que comprove a experiência da mesma, na realização de auditorias de Obras de grande porte, contendo a indicação da respectiva Obra auditada, o valor do débito fiscal apurado e o respectivo comprovante de crédito em favor do Município.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

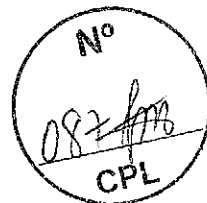
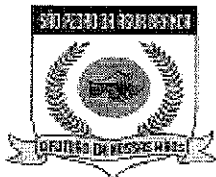
- 9.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta;
- 9.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 01 (um) mês da data de sua expedição.

9.7. DA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.7.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação acima requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.7.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 10.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.5. No curso da sessão, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam as propostas oferecidas.
- 10.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de menor preço.
- 10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.10. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.
- 10.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 10.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 10.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações com lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Nas situações previstas nos itens 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

10.21. A abertura dos envelopes de **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.23. O critério de julgamento será o de **menor preço**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores compatíveis com os praticados no mercado e no Termo de Referência (Anexo I), coerentes com a execução do objeto ora licitado, incluídos todos os custos e despesas decorrentes do contrato.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



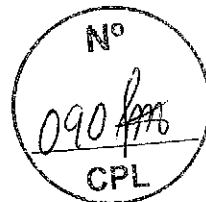
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8 às 12h00.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- 12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 03 (três) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 13.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 13.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 13.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- 13.5. Será permitida a subcontratação parcial, com prévia anuência da Contratante, e, desde que a Contratada se responsabilize pela integral execução dos serviços subcontratados e satisfaça os requisitos previstos para a habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

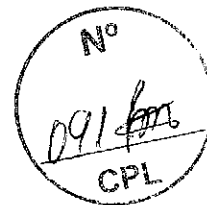
- 14.1. O contrato vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, observado o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATADO perceberá remuneração honorária sobre o eventual benefício econômico efetivamente conseguido para o Município, no máximo de R\$ 0,19 (dezenove centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) de ISSQN efetivamente recuperados.
- 16.2. Entende-se por benefício ao CONTRATANTE o acréscimo de créditos tributários ao ente federativo mediante devolução, ressarcimento, restituição, acordo judicial/extrajudicial, confissão de débito ou qualquer outra modalidade que venha a crescer nos recursos mensais do ente federativo.
- 16.3. A remuneração prevista na cláusula anterior será paga em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento efetivo do benefício em favor do CONTRATANTE, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pelo CONTRATADO ou cheque nominal, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, com a descrição dos serviços executados.
- 16.4. Os pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da Regularidade Fiscal do CONTRATANTE.
- 16.5. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com antecedência mínima e 5 (cinco) dias úteis do vencimento.
- 16.6. O número do CNPJ, constante da fatura ou nota fiscal, deverá ser aquele fornecido nas fases de habilitação do certame licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DO REAJUSTE

17.1. Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado por até 05 (cinco) anos do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

18.3. Advertência;

18.4. Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/963, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

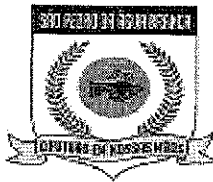
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.4. A dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e documentação de habilitação, no seguinte endereço: Avenida Presidente Geisel, nº 581, Centro – São Pedro da Água Branca/MA. As respostas serão enviadas aos interessados, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.
- 19.5. O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o item anterior.
- 19.6. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço e horário acima indicado, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- 19.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.
- 19.9. Integram o presente Edital:
- 19.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 19.9.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
 - 19.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 19.9.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 19.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 19.9.6. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 19.9.7. Anexo VII – Modelo de carta de apresentação de proposta de preços padronizada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

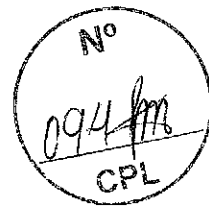
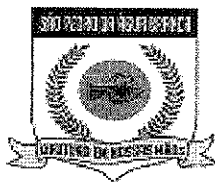
São Pedro da Água Branca-MA, 03 de janeiro de 2020

Wanderson Hime dos Santos Lima
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Av. Presidente Geisel, 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Consultoria Tributária Especializada**, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, por meio de utilização de sistemas de inteligência tributária próprios da CONTRATADA, junto à grandes Obras executadas no Município, bancos, cartórios e outros prestadores de serviços, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

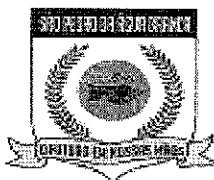
- 2.1. Dentre as responsabilidades imputadas aos gestores municipais estão a defesa de bens e rendas do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.2. Cabe a administração municipal atuar dentro a estrita legalidade na cobrança de tributos respeitados o prazo prescricional e decadencial tributário.
- 2.3. Ainda cabe a administração atualizar continuamente o cadastro fiscal com vistas a manutenção e recuperação das receitas tributárias.
- 2.4. Infelizmente, essa diversidade de atividades, algumas que o município não consegue realizar, já que alguns contribuintes têm domicílio tributário fora do âmbito do Município.
- 2.5. Assim, é necessário identificar quais são esses contribuintes e instaurar procedimentos fiscais específicos observadas a legislação tributária municipal e esparsa, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.6. Em síntese, através da presente licitação, a Administração Pública perseguirá um saneamento fiscal do contribuinte, garantindo a consecução dos princípios de eficiência e economicidade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Etapa 1 – DA CONSULTORIA NOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Consultoria tributária especializada junto à Secretaria de Finanças e o Departamento de Tributos da Prefeitura, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- b) Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todas as grandes Obras realizadas no espaço geográfico do Município nos últimos cinco anos;
- c) Consultoria tributária voltada ao desenvolvimento de intimações/notificações das empresas contribuintes, executoras das obras, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Consultoria destinada à elaboração de planilhas específicas detalhadas, contendo todas as informações colhidas das Obras e das empresas contribuintes;

AA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Consultoria voltada ao acompanhamento das Obras em execução no Município, com a supervisão dos faturamentos, das medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonegação de receita para o Município;
- f) Consultoria voltada ao controle fiscal das empresas envolvidas na construção de grandes Obras no Município e junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Consultoria tributária especializada destinada a dar suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas nas empreiteiras contribuintes;
- h) Consultoria especializada no suporte técnico à cobrança administrativa dos valores de ISSQN sonogados e identificados nas auditorias;
- i) Consultoria especializada de apoio na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização das obras em execução no Município, contendo todas as informações relativas ao ISS sonogado, devidamente atualizadas e corrigidas, assim como, o valor de ISSQN incrementado na arrecadação municipal, durante a realização dos trabalhos acima descritos;
- j) Consultoria tributária especializada na intermediação e elaboração de acordos e parcelamentos fiscais junto às empreiteiras contribuintes.

3.2. Etapa 2 - DA CONSULTORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):

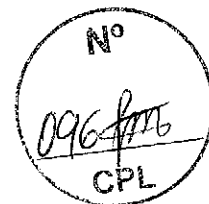
- a) Consultoria de apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Consultoria voltada na preparação nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadoras de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- c) Consultoria voltada ao apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- d) Consultoria na análise formal (legal) e material das Impugnações;
- e) Consultoria na elaboração de pareceres técnicos;
- f) Consultoria na análise dos Recursos Voluntários;
- g) Consultoria no apoio técnico da inscrição em dívida ativa;
- h) Consultoria no encerramento dos processos administrativos;
- i) Consultoria de apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras;

3.3. Etapa 3 - DA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A Consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

- a) Consultoria para elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Consultoria para efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Consultoria para formulação das contrarrazões de embargos;
- d) Consultoria para formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Consultoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Consultoria na elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Consultoria na elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESPe RE – agravo - etc.).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, in o XXI, regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

4.2. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, in os II e III da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município na realização dos serviços acima descritos, visando o aumento da arrecadação municipal e a recuperação de ISSQN. O prazo do contrato estende-se até a data de conclusão de todas as obras acompanhadas pelo futuro contratado ou até o trânsito em julgado de todas as medidas judiciais propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do imposto sobre serviços.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

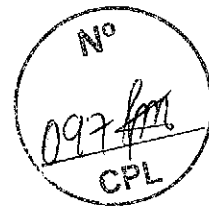
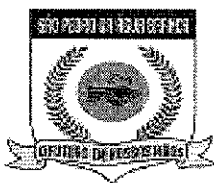
6.1. O futuro contratado deverá disponibilizar em tempo integral, profissional com experiência comprovada (Conforme Item 8.4.f do edital), para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

6.2. O CONTRATADO será responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação de receitas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo às Obras Públicas executadas no território do Município.

7. DA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS:

1. OBRAS DE GRANDE VULTO:

OBRA	VALOR	FASE
Aproveitamentos Hidrelétricos - Marabá - MA PA TO	8.000.223,00	Em Execução
Expansão Estrada de Ferro Carajás	330.000.000,00	Concluída
TOTAL EM OBRAS	338.000.223,00	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado durante as obras
338.000.223,00	6.760.004,46	13.520.008,92	6.760.004,46

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

INSTITUIÇÕES		VALOR	PERÍODO
Serviços de Bancos		16.666.666,67	Últimos 5 anos
TOTAL EM OBRAS		16.666.666,67	
Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado durante as obras
16.666.666,67	333.333,33	583.333,33	250.000,00

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR	PERÍODO
Prestação de serviços cartorários		6.666.666,67	Últimos 5 anos
TOTAL EM OBRAS		6.666.666,67	
Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado durante as obras
6.666.666,67	133.333,33	233.333,33	100.000,00

4. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO RECOLHIDOS AO ERÁRIO MUNICIPAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR	PERÍODO
Prestação de serviços outros	139.995,54	Últimos 5 anos
TOTAL EM OBRAS	139.995,54	

7.1. ESTIMA-SE que os serviços a serem contratados resultarão na recuperação de receitas de ISSQN estimado em R\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), em um período referente aos últimos 5 anos, incluindo-se neste valor, os valores retroativos de ISSQN recuperados dos últimos cinco anos e os valores a serem incrementados na arrecadação municipal após a contratação, referente às Grandes Obras Públicas executadas no MUNICÍPIO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico-financeiro obtido pelo Município, verificado através da recuperação ISSQN na receita municipal, seja de forma administrativa ou judicial, onde o futuro contratado será remunerado com o valor máximo de R\$ 0,19 (dezenove) a cada R\$ 1,00 (Um real) recuperado para o Município, conforme média das consultas de preços apresentadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- a) O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos, caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), objeto do contrato.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- e) Comprovar a CONTRATANTE, a cada fatura emitida a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas a Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.
- f) Disponibilizar por tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pelo (a) Contratado (a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento bem como a fiscalização para a efetivação do Contrato, ficará a cargo da Contratante que, designara um servidor para este Ato, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

10. DA GARANTIA

10.1. Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Fica reservado à contratante, o direito de acompanhar o bom estado do produto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;
- 11.2.** Todo o pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;
- 11.3.** Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA

Av. Presidente Geisel, 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário (a) municipal de _____, Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Consultoria Tributária Especializada** com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, por meio de utilização de sistemas de inteligência tributária próprios da **CONTRATADA**, junto à grandes Obras executadas no Município visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devido ao Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor deste contrato é composto de honorários sobre o êxito, isto é, sobre o resultado financeiro decorrente do serviço prestado, indicado através do benefício direto auferido pelo município, seja na recuperação de receitas ou no aumento da arrecadação municipal, relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Em contraprestação aos serviços prestados, a Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a remuneração máxima de R\$ ____ (____ centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado para o Município, totalizando valor total global estimado de R\$ _____ (_____) proporcional ao benefício econômico gerado para o Município, estimado no valor de **R\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**,

3.1.1 - Entende-se por benefício ao CONTRATANTE o acréscimo de créditos tributários ao ente federativo mediante devolução, ressarcimento, restituição, parcelamento fiscal, acordo judicial/extrajudicial, confissão de débito ou qualquer outra modalidade que venha a crescer nos recursos mensais do ente federativo.

3.2 - O pagamento da parcela de êxito dos honorários advocatícios será devido em até 05 dias a partir da data em que os valores de ISSQN recuperados ou incrementados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente, o que ocorre, neste último caso, quando as execuções fiscais patrocinadas pelo futuro contratado tornarem-se definitivas.

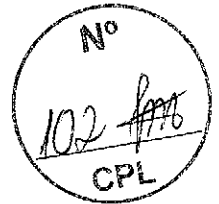
CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

4.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

Etapa 1 – DA CONSULTORIA NOS LEVANTAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:

- a) Consultoria tributária especializada junto à Secretaria de Finanças e o Departamento de Tributos da Prefeitura, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação da mesma, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- b) Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todas as grandes Obras realizadas no espaço geográfico do Município nos últimos cinco anos;
- c) Consultoria tributária voltada ao desenvolvimento de intimações/notificações das empresas contribuintes, executoras das obras, para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- d) Consultoria destinada à elaboração de planilhas específicas detalhadas, contendo todas as informações colhidas das Obras e das empresas contribuintes;
- e) Consultoria voltada ao acompanhamento das Obras em execução no Município, com a supervisão dos faturamentos, das medições e da arrecadação de ISSQN, destinado evitar evasão/sonexação de receita para o Município;
- f) Consultoria voltada ao controle fiscal das empresas envolvidas na construção de grandes Obras no Município e junto ao Setor de Tributos da Prefeitura, para garantir a correta arrecadação de ISSQN e corrigir eventuais erros e omissões;
- g) Consultoria tributária especializada destinada a dar suporte técnico e documental às auditorias fiscais a serem realizadas nas empreiteiras contribuintes;
- h) Consultoria especializada no suporte técnico à cobrança administrativa dos valores de ISSQN sonegados e identificados nas auditorias;
- i) Consultoria especializada de apoio na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização das obras em execução no Município, contendo todas as informações relativas ao ISS sonegado, devidamente atualizadas e corrigidas, assim como, o valor de ISSQN incrementado na arrecadação municipal, durante a realização dos trabalhos acima descritos;
- j) Consultoria tributária especializada na intermediação e elaboração de acordos e parcelamentos fiscais junto às empreiteiras contribuintes.

Etapa 2 - DA CONSULTORIA NO PAT - (Procedimento Administrativo Tributário):



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Consultoria de apoio técnico na elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes do levantamento das Obras realizadas no território do Município sem o devido recolhimento do ISS ou com recolhimento a menor;
- b) Consultoria voltada na preparação nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor das sonegadas de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;
- c) Consultoria voltada ao apoio técnico para emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;
- d) Consultoria na análise formal (legal) e material das Impugnações;
- e) Consultoria na elaboração de pareceres técnicos;
- f) Consultoria na análise dos Recursos Voluntários;
- g) Consultoria no apoio técnico da inscrição em dívida ativa;
- h) Consultoria no encerramento dos processos administrativos;
- i) Consultoria de apoio na cobrança extrajudicial dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISS incidente sobre as Obras;

Etapa 3 - DA CONSULTORIA NA EXECUÇÃO FISCAL

A Consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá as seguintes atividades:

- a) Consultoria para elaboração e distribuição das ações executivas;
- b) Consultoria para efetivação de penhoras (dinheiro – fiança – depósitos – bens financiados);
- c) Consultoria para formulação das contrarrazões de embargos;
- d) Consultoria para formulação das contestações de exceções de pré-executividade;
- e) Consultoria na elaboração de pedidos de alvarás para liberação do dinheiro à Fazenda Pública;
- f) Consultoria na elaboração de respostas em mandados de segurança, contestações, ações anulatórias e outros meios de defesa;
- g) Consultoria na elaboração de recursos nos processos em que representar o ente público (apelação – RESPe RE – agravo - etc.).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

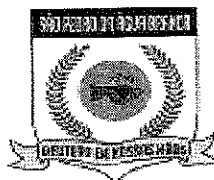
5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:	0.1.00 – Recursos Ordinários
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função:	04 – Administração
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O (A) Contratado (a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos, caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), objeto do contrato.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- e) Comprovar a CONTRATANTE, a cada fatura emitida a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas a Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.
- f) disponibilizar por tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pelo (a) Contratado (a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização. No caso de rescisão sem justa causa pela CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO, o pagamento integral dos honorários devido pelo incremento de receitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.2 - A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2020**, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

13.1 - Sem prejuízo dos valores previstos na Cláusula Terceira do presente contrato, nos casos de êxito do CONTRATADO na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes sobre as Obras Públicas, o mesmo fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

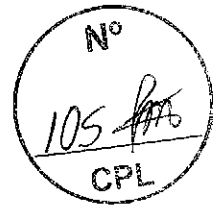
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Prefeitura de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Pedro da Água Branca/MA, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante Vencedor
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado do Licitante)

A _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.

Obs: Apresentar fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

Prefeitura Municipal do

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº _____, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Obs: Apresentar fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Prefeitura Municipal de

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020-CPL

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado do Licitante)

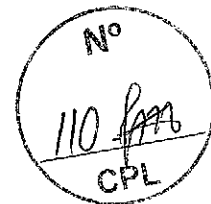
Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.
Apresentar fora dos envelopes

Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
RUA PRESIDENTE GEISEL, 691 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.
FONE: (98) 3333-1234



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020-CPL

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro – CEP: 65.920-000
São Pedro da Água Branca/MA

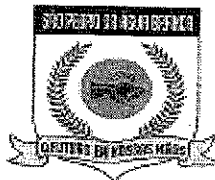
(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, a Contratação de Consultoria Tributária Especializada, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, por meio de utilização de sistemas de inteligência tributária próprios da CONTRATADA, junto à grandes Obras executadas no Município, bancos, cartórios e outros prestadores de serviços, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

1. OBRAS DE GRANDE VULTO:

OBRA		VALOR	FASE
Aproveitamentos Hidrelétricos - Marabá - MA PA TO		8.000.223,00	Em Execução
Expansão Estrada de Ferro Carajás		330.000.000,00	Concluída
TOTAL EM OBRAS		338.000.223,00	
Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado durante as obras
338.000.223,00	6.760.004,46	13.520.008,92	6.760.004,46

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS:

INSTITUIÇÕES		VALOR	PERÍODO
Serviços de Bancos		16.666.666,67	Últimos 5 anos
TOTAL EM OBRAS		16.666.666,67	
Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			durante as obras
16.666.666,67	333.333,33	583.333,33	250.000,00

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		VALOR	PERÍODO
Prestação de serviços cartorários		6.666.666,67	Últimos 5 anos
TOTAL EM OBRAS		6.666.666,67	
Valor Total Estimado das obras no Município	Valor de ISSQN estimado recolhido pelas empresas	Valor correto estimado de ISSQN devido ao Município	Previsão de ISSQN a ser recuperado durante as obras
6.666.666,67	133.333,33	233.333,33	100.000,00

4. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO RECOLHIDOS AO ERÁRIO MUNICIPAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR	PERÍODO
Prestação de serviços outros	139.995,54	Últimos 5 anos
TOTAL EM OBRAS	139.995,54	

ESTIMA-SE que os serviços a serem contratados resultarão na recuperação de receitas de ISSQN estimado em **R\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**,

a) remuneração com o valor máximo de R\$ ____ (____) centavos a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado para o Município;

b) O preço global da proposta é de R\$ ____ (____) e tem como referência o mês da licitação.

c) A validade da proposta é de ____ (xxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

d) Dados Bancários (Banco/Agência / Conta Corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/